



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 661, DE 5 DE MARÇO DE 1.968

"Dispõe sobre a criação de uma Biblioteca Pública Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS :-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º.- Fica criada em Agudos uma Biblioteca Pública Municipal.

§ Único - Esta Biblioteca denominar-se-á "Prof. Gama e Silva".

Art. 2º.- Fica o Chefe do Executivo autorizado a:-

a)-Providenciar o local adequado para o funcionamento da referida Biblioteca, podendo a mesma ser em proprio municipal;

b)-entrar em entendimento com professores e de mais elementos da cidade a fim de se organizar uma Diretoria para a imediata instalação e funcionamento da Biblioteca;

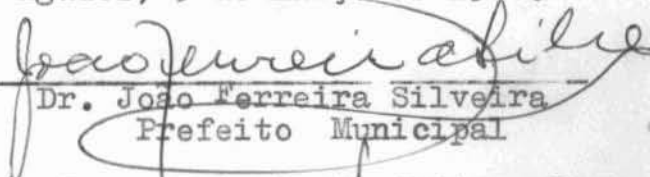
c)-contratar pessoal para os cargos de bibliotecarios e de servente.

Art. 3º.- A Biblioteca poderá receber subvenções federais, estaduais e municipais, e de entidades particulares, sejam estas subvenções em numerario, ou consistentes em doações de livros.

Art. 4º.- As despesas com a instalação da Biblioteca correrão por conta de verba propria do orçamento vigente, e as de pessoal, pela dotação 3.1.1.1.61-Pessoal Civil-II-Ordenados, do orçamento vigente.

Art. 5º.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 5 de março de 1968.


Dr. João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos 5 de março de 1968.